



Resolução Nº 021 CIR Oeste Mato-grossense de 19 de maio de 2021.

Dispõe sobre proposta de proposta de aquisição de Ambulância com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 02/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de Mirassol D'Oeste na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II** - Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;
- III** - Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV** – Ofício nº 030/2021 de 16 de março de 2021 do Deputado Estadual Dr. Gimenez;
- V** – Termo de Compromisso nº 044/2021 de 29/03/2021;
- VI** – Proposta de Aquisição de Ambulância;
- VII** - Resolução nº 010/2021 do CMS de Mirassol D'Oeste, de 04 de maio de 2021;
- VIII** - Ofício nº 719/2021-Secretaria de Saúde de Mirassol D'Oeste, de 07 de maio de 2021;
- IX** – Parecer nº 009/2021/ERSCAC/SES/MT de 14/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Resolução CIR Oeste Mato-grossense Nº 021 de 19 de maio de 2021, referente proposta de aquisição de Ambulância com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 02/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de Mirassol D'Oeste na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Ambulância destina-se a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste.



Art. 3º - O município participará com contrapartida de R\$ 37.502,67 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos), totalizando o recurso estadual e municipal o valor total de R\$ 237.502,67 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos);

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste deverá enviar comprovação de aquisição do bem, objeto da proposta, num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do veículo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2021.

Lucinaldo da Silva Santiago
Em substituição de Sandro Luiz Netto
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

Lucinaldo S. Santiago
PTNSSL do SUS - CONTADOR
Matrícula 83476-3
E. R. S. de Cáceres

Hudson Cunha Ramos
Secretário Mun. de Saúde
Port. 10/2021

Hudson Cunha Ramos
Vice Regional do COSEMS/MT